



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**LEI Nº 2.648 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Declara o “QUEIJO NICOLANO E OU NICOLA”, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.648, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Artigo 1º.** – Artigo 1º. – Fica declarado o “QUEIJO NICOLANO E OU NICOLA”, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS  
Encaminhado para Publicação no Diário Oficial  
08/11/18  
  
Funcionário

  
**EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN**  
Presidente



## CONSELHOS MUNICIPAIS

### DELIBERAÇÃO CONDECON Nº 01/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes, dos meses de janeiro de 2017 a setembro de 2018, balanço geral de 2017 e proposta orçamentária de 2018, com respectivos processos de despesas do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no corrente ano, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, III da Lei nº 2026 de 19/02/2008 e alterações da Lei nº 2169 de 12/12/2010, e art. 3º, IV, V da Resolução CODECON nº 001, de 1º de abril de 2015, que aprovou seu Regimento Interno,

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar os balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2017 e balanço geral, assim como, a proposta orçamentária de 2018, com respectivos processos de despesas apresentados pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, conforme ata de reunião extraordinária nº 01, de 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Aprovar os balancetes dos meses de janeiro a março de 2018, com respectivos processos de despesas apresentados pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, conforme ata de reunião ordinária nº 02, de 09 de maio de 2018.

**Art. 3º.** Aprovar os balancetes dos meses de abril a julho de 2018, com respectivos processos de despesas apresentados pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, conforme ata de reunião ordinária nº 03, de 24 de agosto de 2018.

**Art. 4º.** Aprovar os balancetes dos meses de agosto e setembro de 2018, com respectivos processos de despesas apresentados pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, conforme ata de reunião ordinária nº 04, de 23 de outubro de 2018.

**Art. 5º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 07 de novembro de 2018.

  
Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
Presidente

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor / PROCON  
Rua Sete de Setembro, 222 – Bairro Centro – Fone/Fax (067) 3907-5435 – CEP 79.330-030 – Corumbá-MS.  
[procon@corumbá.ms.gov.br](mailto:procon@corumbá.ms.gov.br)

## PARTE II • PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.648 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara o “QUEIJO NICOLANO E OU NICOLA”, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.648, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Artigo 1º.** - Artigo 1º. - Fica declarado o “QUEIJO NICOLANO E OU NICOLA”, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2018.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN  
Presidente

Edição Nº 1546 • quarta-feira, 07 de Novembro de 2018